

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 396, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 349/2021
OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 349

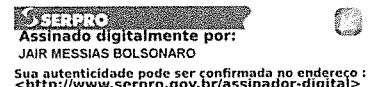
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.



EM nº 01317/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058813/2017-66, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.764, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ nº 06.087.576/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29, de fevereiro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 3385/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4764/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626982** e o código CRC **63A446F8**.

da Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, assim como atender aos respectivos processos produtivos básicos, sob pena de descumprimento das regras de habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINTO

PORTEARIA SEMPI/MCTI Nº 6.206, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.013405/2021-31, de 5 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Rosenberger Domex Telecomunicação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 54.821.137/0002-17, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 54.821.137/0002-17, responsável pela fabricação do(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Distribuidor de conexões para redes e comunicações de dados por fibra óptica.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.013405/2021-31, de 5 de agosto de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINTO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 18 DE AGOSTO DE 2022

85ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990
PORTAL GOV.BR

CREDENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.005733/2022	Fernanda Barros Dos Santos	***.018.137-**	18/08/2027
920.005840/2022	Helyom Rogerio Reis Viana Da Silva Teles	***.289.115-**	18/08/2027
920.005862/2022	Rodrigo Papai De Souza	***.402.178-**	18/08/2027
920.005866/2022	Thiago Correa Lacerda	***.012.027-**	18/08/2027
920.005877/2022	Jefferson Tales Oliva	***.001.689-**	18/08/2027
920.005892/2022	Geovanne Pereira Furriel	***.081.381-**	18/08/2027
920.006800/2017	Alexey Maylybaev	***.716.627-**	18/08/2027
920.005908/2022	Maicon Deivid Pereira	***.814.429-**	18/08/2027
920.005911/2022	Cesar David Paredes Crovato	***.899.180-**	18/08/2027
920.005960/2022	Joney Justo Da Silva	***.038.177-**	18/08/2027
920.005961/2022	Maria Silvia Carvalho Barbosa	***.226.656-**	18/08/2027
920.005986/2022	Wendell Karlos Tomazelli Coltro	***.112.849-**	18/08/2027
920.006000/2022	Luciano Morais Lião	***.967.821-**	18/08/2027
920.006024/2022	Joni Stolberg	***.796.929-**	18/08/2027
920.006025/2022	Ariete Righi	***.535.206-**	18/08/2027

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO
Diretor

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 6.211, DE 19 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 55 c/c art. 66, §3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058843/2017-72, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9137/2022/SEI-MCOM, e do Parecer Conjunto nº 00536/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria de Renovação nº 4744/2019/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2019:

onde se lê: "a contar de 29 de fevereiro de 2018"

leia-se: "a contar de 28 de fevereiro de 2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTEARIA MCOM Nº 6.212, DE 19 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 55 c/c art. 66, §3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058813/2017-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9100/2022/SEI-MCOM, e do Parecer Conjunto nº 00538/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria de Renovação nº 4764/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4626982), de 17 de setembro de 2019:

onde se lê: "a contar de 29 de fevereiro de 2018"

leia-se: "a contar de 28 de fevereiro de 2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

PORTEARIA MCOM Nº 6.383, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 27 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.022016/2022-66, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 11324/2022/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Record S.A, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de São Bento do Sapucaí, estado de São Paulo, utilizando o canal 43 (quarenta e três), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV Mar Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTEARIA MCOM Nº 6.385, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 27 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.022093/2022-16, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 11344/2022/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Record S.A, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Ubatuba, estado de São Paulo, utilizando o canal 33 (trinta e três), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV Mar Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTEARIA MCOM Nº 6.405, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 27 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.022471/2022-61, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 11481/2022/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Printscom Rádio e Televisão Ltda, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Fortaleza, estado do Ceará, utilizando o canal 24 (vinte e quatro), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cachoeira do Sul Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

ATOS DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Nº 11.788 - Extinguir, por renúncia, a outorga do Serviço de Interesse Restrito de forma a extinguir a autorização para exploração do serviço Rádio do Cidadão, titulado pela entidade VALMIR DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.355.405-**, tendo em vista a manifestação de desinteresse pela continuidade na prestação do serviço.

Nº 11.789 - Expedir autorização à RUBENS ANDRE SANTANA RIBEIRO, CPF nº ***.051.195-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 11.790 - Extinguir, por cassação, a outorga do serviço de Interesse Restrito, de forma a extinguir a autorização para exploração do serviço Rádio do Cidadão (Fistel 80111616603), titulado pela entidade ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº ***.850.305-**, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 11.791 - Extinguir, por cassação, a outorga do serviço de Interesse Restrito, de forma a extinguir a autorização para exploração do serviço Limitado Privado (Fistel 50407455833), titulado pela entidade AREMBEPE ENERGIA SA, CNPJ nº 08.627.559/0001-58, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO

Gerente





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43104/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.058813/2017-66.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823351** e o código CRC **F6B490F0**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.058813/2017-66
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	06.087.576/0001-14
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Rio Pardo de Minas
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669799** e o código CRC **41AC2511**.

Referência: Processo nº 01250.058813/2017-66

SEI nº 4669799

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21843/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.058813/2017-66**

Processo de Outorga nº: 53000.011916/2004

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Pardo de Minas/MG**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **29/02/2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **29/12/2017**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/09/2017, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2241770** e o código CRC **74E4F6C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41726/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas (CNPJ nº 06.087.576/0001-14)

Av. Padre Horácio Giraldi, s/n

39.530-000 Rio Pardo de Minas/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058813/2017-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21843/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2241786** e o código CRC **87EA33C4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41726/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058813/2017-66 - Nº SEI: 2241786

Correspondência Eletrônica - 2318195

Data de Envio:

20/10/2017 10:40:03

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elieltonss@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_2241770.html](#)

[Ofício_2241786.html](#)

NOTA TÉCNICA Nº 28881/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.058813/2017-66**

Processo de Outorga nº: 53000.011916/2004

Assunto: **Notificação para Manifestação referente à Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Pardo de Minas/MG**

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **29/02/2018**. Sendo assim, considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte desta entidade quanto ao interesse em renovar sua outorga, solicitamos, em atendimento ao art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, que a requerente se manifeste, apresentando, caso tenha interesse, os documentos necessários à renovação da outorga, conforme abaixo:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos ainda que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

5. Ressaltamos ainda que, em caso de manifestação tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 15/12/2017, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2496891** e o código CRC **64EA8487**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 53989/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas (CNPJ nº 06.087.576/0001-14)

Av. Padre Horácio Giraldi, s/n

39.530-000 Rio Pardo de Minas/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058813/2017-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28881/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2496910** e o código CRC **D7D1821D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 53989/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058813/2017-66 - Nº SEI: 2496910

Correspondência Eletrônica - 2531841

Data de Envio:

28/12/2017 10:40:37

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elieltonss@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058813/2017-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2496891.html](#)

[Ofício_2496910.html](#)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade:	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS	
Nome Fantasia: Rio Pardo FM	
CNPJ: 06.087.576/0001-14	
Endereço de Sede: AV Padre Horacio Giraldi	Nº:985
Bairro: Jaqueira	CEP: 39.530-000
Cidade: Rio Pardo de Minas	UF: MG
Nome do representante legal: Mailla de Oliveira Ferreira	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): adilson@astrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Rio Pardo de Minas , 11 de janeiro de 2018
 (local/UF)

Mailla de Oliveira Ferreira
 Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: AV Padre Horacio Giraldi 985	
Bairro: Jaqueira	CEP: 39.530-000
Cidade: Rio Pardo de Minas	UF: MG

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |

**"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO
PARDO DE MINAS "**

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Essa entidade vem apresentar requerimento de renovação de outorga,estamos providenciando demais documentos e posteriormente enviaremos.

Cordialmente,

Rio Pardo de Minas 19 de janeiro de 2018



Adilson Soares de Souza
Procurador

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇĀO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS ,A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 27 dias do mês de julho de 2017 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇĀO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ Nº 06.087.576/0001-14 ,com sede e foro na Av. Padre Horácio Giraldi, Centro – Rio Pardo de Minas,MG, neste ato representada por sua presidente Mailla de Oliveira Ferreira,,brasileira,Casada, portadora da CI/RG Nº MG-14401751-SSP/MG e do CPF Nº 071.592.276-97 residente e domiciliado a Rua Capistrano Carmo,622,Jardim Florestal,Rio Pardo de Minas,MG , nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações com registro no CREA DF 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado –Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Rio Pardo de Minas 27 de julho de 2017

Mailla de Oliveira Ferreira

Mailla de Oliveira Ferreira

CPF Nº 071.592.276-97

Presidente





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070855169-6

Nome

ADILSON SOARES DE SOUZA

Filiação

LURANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.

744.523.396-20

Documento de Identidade

MG-5773960 SSP-MG

Tipo Sang.

Nascimento

24/10/1970

Naturalidade

MONTES CLAROS

UF

Nacionalidade

MG

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

26/10/2011

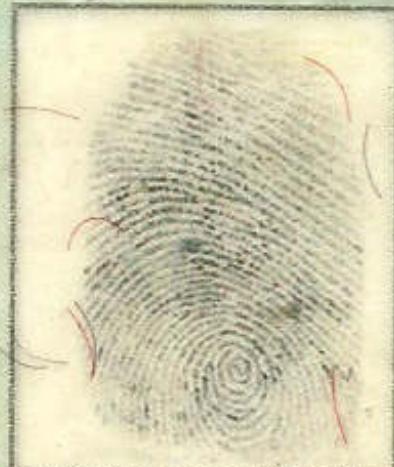
Data de Registro

07/06/2010

Ass. Presidente

Registro no Crea

DF-9631/TD



Titulo Profissional

Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional

088e44e00

Valide em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade:	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS	
Nome Fantasia: Rio Pardo FM	
CNPJ: 06.087.576/0001-14	
Endereço de Sede: AV Padre Horacio Giraldi	Nº:985
Bairro: Jaqueira	CEP: 39.530-000
Cidade: Rio Pardo de Minas	UF: MG
Nome do representante legal: Mailla de Oliveira Ferreira	
Endereço eletrônico (e-mail): adilson@astrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Rio Pardo de Minas , 11 de janeiro de 2018
 (local/UF)

Mailla de Oliveira Ferreira
 Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: AV Padre Horacio Giraldi 985	
Bairro: Jaqueira	CEP: 39.530-000
Cidade: Rio Pardo de Minas	UF: MG

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇĀO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS ,A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 27 dias do mês de julho de 2017 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇĀO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ Nº 06.087.576/0001-14 ,com sede e foro na Av. Padre Horácio Giraldi, Centro – Rio Pardo de Minas,MG, neste ato representada por sua presidente Mailla de Oliveira Ferreira,,brasileira,Casada, portadora da CI/RG Nº MG-14401751-SSP/MG e do CPF Nº 071.592.276-97 residente e domiciliado a Rua Capistrano Carmo,622,Jardim Florestal,Rio Pardo de Minas,MG , nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações com registro no CREA DF 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado –Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Rio Pardo de Minas 27 de julho de 2017

Mailla de Oliveira Ferreira

Mailla de Oliveira Ferreira

CPF Nº 071.592.276-97

Presidente





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070855169-6

Nome

ADILSON SOARES DE SOUZA

Filiação

LURANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.

744.523.396-20

Documento de Identidade

MG-5773960 SSP-MG

Tipo Sang.

Nascimento

24/10/1970

Naturalidade

MONTES CLAROS

UF

Nacionalidade

MG

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

26/10/2011

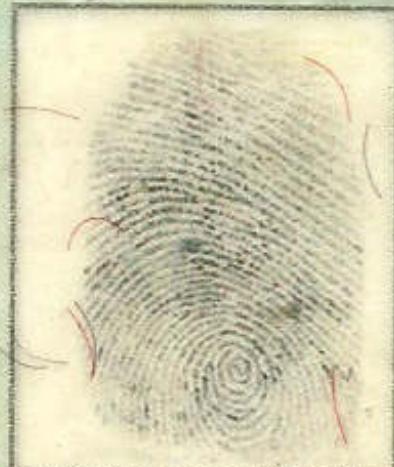
Data de Registro

07/06/2010

Ass. Presidente

Registro no Crea

DF-9631/TD



Titulo Profissional

Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional

088e44e00

Valide em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO
PARDO DE MINAS "**

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Essa entidade vem apresentar requerimento de renovação de outorga,estamos providenciando demais documentos e posteriormente enviaremos.

Cordialmente,

Rio Pardo de Minas 30 de janeiro de 2018



Adilson Soares de Souza
Procurador

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS	
Nome Fantasia: Rio Pardo FM	
CNPJ: 06.087.576/0001-14	
Endereço de Sede: AV Padre Horacio Giraldi	Nº:985
Bairro: Jaqueira	CEP: 39.530-000
Cidade: Rio Pardo de Minas	UF: MG
Nome do representante legal: Mailla de Oliveira Ferreira	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): adilson@astrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Rio Pardo de Minas , 11 de janeiro de 2018
 (local/UF)

Mailla de Oliveira Ferreira
 Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: AV Padre Horacio Giraldi 985	
Bairro: Jaqueira	CEP: 39.530-000
Cidade: Rio Pardo de Minas	UF: MG

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇĀO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS ,A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 27 dias do mês de julho de 2017 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇĀO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ Nº 06.087.576/0001-14 ,com sede e foro na Av. Padre Horácio Giraldi, Centro – Rio Pardo de Minas,MG, neste ato representada por sua presidente Mailla de Oliveira Ferreira,,brasileira,Casada, portadora da CI/RG Nº MG-14401751-SSP/MG e do CPF Nº 071.592.276-97 residente e domiciliado a Rua Capistrano Carmo,622,Jardim Florestal,Rio Pardo de Minas,MG , nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações com registro no CREA DF 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado –Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Rio Pardo de Minas 27 de julho de 2017

Mailla de Oliveira Ferreira

Mailla de Oliveira Ferreira

CPF Nº 071.592.276-97

Presidente



Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira

Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
Cultura de Rio Pardo de Minas — ACCCRPM
Av. Padre Horácio Giraldi, Cidade Alta, CEP 39.530-000
Rio Pardo de Minas - MG



Ata da Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas

Alexandre Pereira da Silva *Eduardo Gómez*

ACCCPM, realizada em 29 de maio de 2016. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (29/05/2016), por volta das oito horas e trinta minutos da manhã (8hs 30min.) nesta Cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Padre Horácio Giraldi, s/nº, Cidade Alta, Sede da Entidade, reuniram-se os seguintes associados: **Edson Paulino Cordeiro**, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Padre Horácio Giraldi, 273, Cidade Alta, nesta Cidade de Rio Pardo de Minas, portador do M. 139834 — SSPMG e do CPF 153948326-68; **João Francisco Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Cel. Sóter Carmo, 144, Cidade Alta, nesta Cidade de Rio Pardo de Minas, portador do RG M.2416189 SSPMG e do CPF 430934266-34; **Denáide Gomes de Sousa**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua D, 125, Conj. Popular Habitacional, Jardim Florestal, nesta Cidade de Rio Pardo de Minas, portadora do RG MG.11384206 SSPMG e do CPF 053395586-65; **Geraldo Muniz Cordeiro**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Padre Horácio Giraldi, 980, Cidade Alta, nesta Cidade de Rio Pardo de Minas, portador do MG.4183622 SSPMG e do CPF 598242876-68; **Cinthia Jaqueline Rodrigues Neves**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Padre Horácio Giraldi, 980, Cidade Alta, nesta Cidade de Rio Pardo de Minas, portadora do RG M.273988 SSPMG e do CPF 011923346-03; **Mailla de Oliveira Ferreira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG - MG-14.401.751 SSP/MG, CPF 071.592.276-97, residente na Rua Capistrano Carmo, 622, Jardim Florestal, nesta Cidade; **Alexandre Pereira da Silva**, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG - MG-

Mailla de Oliveira Ferreira

Sandá Sparcida dos Reis

Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira
Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
Cultura de Rio Pardo de Minas — ACCCRPM
Av. Padre Horácio Giraldi, Cidade Alta, CEP 39.530-000
Rio Pardo de Minas - MG



181.687.83 SSP/MG, CPF 117.318.156-38, residente na Rua Gumercindo Costa Primo, 330, Esplanada, nesta Cidade; **Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG - MG-125.237.90 SSP/MG, CPF 059.335.906-22, residente na Comunidade de Santa Maria, zr, deste Município; **Sandra Aparecida dos Reis**, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG - MG-14.846.555 SSP/MG, CPF 082.030.996-61, residente na Avenida Janaúba, 656, São José, nesta Cidade; **Elias José de Sá Junior**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG MG-172.212.30 SSPMG CPF 094.385.676-07, residente na Avenida Janaúba, 656, São José nesta Cidade; **Elielton da Silva Sá**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG - MG-14.141.869 SSP/MG, CPF 067.712.226-83 residente na Rua Capistrano Carmo, 622, Jardim Florestal, nesta Cidade; **Maria Alexandra da Silva Sá**, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG — MG-12.659.689, SSP/MG, CPF 052.319.756-05, residente na Rua Osório Batista, 90, Jardim Florestal, nesta Cidade; **Tereza Ferreira da Silva Sá**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG — MG-13.789.753 SSP/MG, CPF 095.504.996-26, residente na Rua Osório Batista, 90-A, Jardim Florestal, nesta Cidade; **Elias José de Sá**, brasileiro, casado, func. Público, portador do RG M-4.820.129 SSP/MG, CPF 465.111.216-15, residente na Rua Osório Batista, 90-A, Jardim Florestal, nesta Cidade; **Ana Lúcia de Sá**, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG — MG-13.139.125 SSP/MG, CPF 088.410.736-16, residente na Avenida Janaúba, 294, São José, nesta Cidade; **Brasilina Barbosa de Sousa**, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG — MG-8.403.630 SSP/MG, CPF 537.589.946-91, residente na Avenida Janaúba, 662, São José, nesta Cidade; **Carlito Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG — M-8.408.973 SSPMG, CPF 634.419.936-91, residente na Avenida Janaúba, 662, São José, nesta Cidade; **Simone Viana Ramos**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG MG-123.094.74 SSP/MG, CPF 075.414.866-12, residente na Avenida Padre Horácio Giraldi, 230, Cidade Alta, nesta Cidade; **Lira Maria da Conceição Silva**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG — M-6.149.562 SSP/MG, CPF 006.733.006-17, residente na Avenida Janaúba, 43, Esplanada, nesta Cidade; **Alveni Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro,

(Signature): Sandra Aparecida dos Reis

Mailla d' Alvinia Ferreira

Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos

Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira

Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
Cultura de Rio Pardo de Minas — ACCCRPM
Av. Padre Horácio Giraldi, Cidade Alta, CEP 39.530-000
Rio Pardo de Minas - MG



Alexandre Pereira da Silva
ajudante de pedreiro, portador do RG - MG-141.395.78 SSP/MG, CPF 068.416.326-80, residente na Rua Heróides Magalhães Nascimento, 07, Jaqueira, nesta Cidade; **Dilma da Conceição Silva**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG - MG-20.417.393 SSP/MG, CPF 138.987.186-03, residente na Avenida Janaúba, 19, Esplanada, nesta Cidade; **Aderval José dos Santos**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG MG-15.598.520 SSP/MG, CPF 008.711.616-21, residente na Avenida Janaúba, 19, Esplanada, nesta Cidade; **Agnaldo Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG - MG-141.393.16 SSP/MG, CPF 068.088.866-79, residente na Rua Jovelinho Pinheiro da Cruz, 510, Cidade Alta, nesta Cidade; **Francisco Antônio da Silva**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG M-2.616.299 SSP/MG, CPF 683.295.636-34, residente na Reg. Brejinho, 9999, zr, neste Município; **Maria Eugênia Chaves**, brasileira casada, autônoma, portadora do RG M-1.768.862 SSP/MG, CPF 368.015.42672, residente Reg. Brejinho, 9999, zr, neste Município, com a finalidade de eleger a nova Diretoria da Entidade para o próximo quadriênio. De acordo com o Estatuto Social da **ACCCRPM**. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente, ainda em exercício, Geraldo Muniz Cordeiro que convidou a mim, **Denáide Gomes de Sousa**, Secretária, para auxiliá-lo. Dando início aos trabalhos, explicou que o motivo da Assembleia, constante do Edital de Convocação, publicado em tempo hábil, era o de eleger a nova Diretoria da Entidade, já que o mandato da anterior expirara no dia 25 deste mês de maio de 2016, há exatos 07 (sete) dias. Em seguida o Sr. Presidente incumbiu-me de apresentar a toda Assembleia, sob forma de leitura, as Chapas devidamente registradas aptas a disputar a eleição. Após verificar que somente uma Chapa havia sido registrada, comuniquei em voz alta o fato ao Sr. Presidente que, por sua vez, solicitou que eu expusesse à Assembleia o conteúdo da mesma, o que fiz de imediato, lendo-a para todos, que assim ficou composta: **01 - Presidente:** : Mailla de Oliveira Ferreira **02 - Vice-Presidente:** Alexandre Pereira da Silva **03 - Secretario:** Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos **04 -**

(Assinatura): Sombria Apresentada dos Pous

Mailla de Oliveira Ferreira

Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira

Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
Cultura de Rio Pardo de Minas — ACCCRPM
Av. Padre Horácio Giraldi, Cidade Alta, CEP 39.530-000
Rio Pardo de Minas - MG



Elcio José de Sá Júnior
Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos
Mailla de Oliveira Ferreira

-Tesoureira: Sandra Aparecida dos Reis , **05 - Diretor Administrativo:** Elias José de Sá Junior. Lida a Chapa para a Assembleia, o Sr. Presidente elevou a sua voz e questionou a Assembleia se desejava votar a mesma individual e sigilosamente, isto é, por sufrágio secreto, ou já que era Chapa única, se desejava aprovar-a por aclamação, o que, também, seria legal. Não havendo nenhuma indisposição quanto à formação da referida Chapa, a Assembleia tomou a decisão de aprovar-a por unanimidade, via de aclamação através da manifestação pela palavra por aprovação e salva de palmas, tudo isto de forma muito calorosa. Logo após, o Sr. Presidente declarou empossada toda a nova Diretoria e, de imediato passou a direção dos trabalhos à nova Presidente eleita e empossada, Sra. Mailla de Oliveira Ferreira , que incontinenti, usou da palavra agradecendo o apoio e confiança da Assembleia em apoiá-la para ocupar a cadeira de presidente da Entidade que, diante de sua missão estatutária e constitucional, desempenha importante papel nas áreas de comunicação e cultura de nosso Município. Aplaudida por todos, a Sra. Presidente empossada concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como novo Secretário da Entidade, o Sr. Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos falou da luta empreendida em favor da Entidade durante os últimos 03 mandatos transcorridos sob os comandos dos ex-presidentes, Srs. Edson Paulino Cordeiro e Geraldo Muniz Cordeiro, bem como, do sucesso alcançado nesse período com vistas à implantação da primeira Estação de Rádio Comunitária na Cidade de Rio Pardo de Minas, a Rio Pardo FM 87,9, conseguida através de muita luta com o apoio do saudoso Deputado Federal Fernando Diniz, PMDB, junto à Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL. Destacou, ainda, em seu pronunciamento a relevância dos serviços que a emissora vem prestando á comunidade em apoio à cultura e prestação de serviços de utilidade pública, sob a direção do

(Assinatura) Sandra Aparecida dos Reis

Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira
 Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
 Cultura de Rio Pardo de Minas — ACCCRPM
 Av. Padre Horácio Giraldi, Cidade Alta, CEP 39.530-000
 Rio Pardo de Minas - MG



competente radialista Elielton da Silva Sá e sua equipe, reafirmando, na oportunidade, utilizar de sua experiência e convivência com a capital mineira e Brasília-DF, para envidar esforços e espírito de luta em favor da Entidade em estreita colaboração com a nova Presidente para conseguir firmar convênios junto ao Estado e União para apoiar a cultura o lazer e o esporte em todo o Município de Rio Pardo de Minas. Devolvida a palavra à Sra. Presidente empossada, esta agradeceu aos companheiros de Chapa pela decisão de aceitarem a disputa e os conclamou a ajudá-la na luta constante vidando ao aprimoramento dos postulados previstos no Estatuto da ACCCRPM e, em seguida, agradeceu a toda a Assembleia e determinou que eu, Secretária procedesse a leitura da Presente Ata e que, após lida e achada conforme, fosse por todos os eleitos assinada e que, posteriormente, fosse encaminhada para registro no Cartório competente. Dada e passada na Sede da ACCCRPM nesta data de 29 de maio de 2016 (29/05/2016) que vai por mim, Secretária dos trabalhos,

assinada: Denáide Sousa Gomes de Sousa, pela Sra.
Presidente: Mailla Ferreira de Mailla Ferreira, Oliveira
Secretário: Ancelmo Santos Ferreira dos Santos e pelos
demais membros: Vice-Presidente: Alexandre Pereira da Silva Alexandre Pereira da Silva, Tesoureira: Sandra Aparecida dos Reis, Reis Diretor
Administrativo: Elias José de Sá Júnior Elias José de Sá Júnior

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconhecido verdadeiro(a)s ato(s) firmado(s) supra(s) por:
Denáide Sousa, Mailla Ferreira e Ancelmo Santos
 em testemunha Priscila Keren Mendes da Mata
 Rio Pardo de Minas-MG, 22 de maio de 2016
Priscila Keren Mata

Priscila Keren Mendes da Mata
 ESCREVENTE AUTORIZADA
 CPF: 066.918.586-41



Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira

Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
Cultura de Rio Pardo de Minas – ACCCRPM
Av. Padre Horácio Giraldi, Cidade Alta, CEP 39.530-000
Rio Pardo de Minas - MG



Lista de Presença dos Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, de 29 de maio de 2016, da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas - ACCCRPM – para Eleição da Nova Diretoria da ACCCRPM.

Subscrevem a presente lista

Edson Paulino Cordeiro

João Francisco Barbosa

Geraldo Muniz Cordeiro

Cinthia Jaqueline Rodrigues Neves

Denáide Gomes de Souza

Mailla de Oliveira Ferreira

Alexandre Pereira da Silva

Anselmo Augusto Ferreira dos Santos

Sandra Aparecida dos Reis

Elias José de Sá Junior

Elielton da Silva Sá

Maria Alexandra da Silva Sá

Tereza Ferreira da Silva Sá

Elias José de Sá

Ana Lúcia de Sá

Brasilina Barbosa de Sousa

Rio Pardo FM 87,9 A Estação Primeira
 Veículo de Comunicação da Associação Comunitária de Comunicação e
 Cultura de Rio Pardo de Minas – ACCCRPM
 Av. Padre Horácio Giraldo, Cidade Alta, CEP 39.530-000
 Rio Pardo de Minas - MG



Carlito Barbosa dos Reis Carlito Barbosa dos Reis
 Simone Viana Ramos Simone Viana Ramos
 Lira Maria da Conceição Silva Lira Maria da Conceição Silva
 Alveni Pereira da Silva Alveni Pereira da Silva
 Dilma da Conceição Silva Dilma da Conceição Silva
 Aderval José dos Santos Aderval José dos Santos
 Agnaldo Pereira da Silva Agnaldo Pereira da Silva
 Francisco Antônio da Silva Francisco Antônio da Silva
 Maria Eugênia Chaves Maria Eugênia Chaves

CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 21.351.747/0001-64 RUA CONRADO ROCHA, 28 - CENTRO Fone: (38)9184-9409 RICARDO DOS SANTOS BARBOSA - Oficial PROTÓCOLO N° 8168 REG N° 0 - LIV 0-A - PAG 0				
Rio Pardo de Minas, MG, 23 de novembro de 2016. RICARDO DOS SANTOS BARBOSA - Intérino				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
126,88	7,61	44,58		179,07
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
Selo Número: Total de atos: 0 / Emol: 0 TFJ: 0 Total: 0 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Senador


PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º- A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, fundada aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatro (29/01/2004), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, organizada exclusivamente para prestação de serviços Sócio-comunitários, com sede na Avenida Padre Horácio Giraldi, 985, Jaqueira, nesta cidade de Rio Pardo de Minas/MG., Estado de Minas Gerais, com foro no Município de Rio Pardo de Minas – Minas Gerais. Não sendo remunerados seus associados e dirigentes e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Jurisdição e a área de ação da Associação abrangem o município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São suas finalidades:

- I. Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, ou de qualquer natureza, como intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
- II. Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
- III. Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais;
- IV. Lazer comunitário.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São Objetivos da Associação:

- I. Realizar estudos, conferências, palestras e atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do município;
- II. Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;
- III. Firmar acordos e convênios com o Estado, com o Município ou a União e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma estimular o desenvolvimento cultural;
- IV. Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham incentivar a população cultural e socialmente;
- V. Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do município;
- VI. Preservar a imagem cultural e histórica do município;
- VII. Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- VIII. Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela associação;
- IX. Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;

Maria de Oliveira Ferreira

Adilene Sebastião Dias
Advogado
OAB-MG 145.922

- Sergio Barreto*
CRATO RIO
SOC DE HINAN
- X. Executar o serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
 - XI. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - XII. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - XIII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - XIV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - XV. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - O patrimônio e a fonte de recursos da associação serão compostos através de:

- I. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. Eventos que a associação realizar;
- III. Bens móveis e imóveis legados;
- IV. Contribuições espontâneas;
- V. Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- VI. Campanhas e promoções;
- VII. Prestações de serviços;
- VIII. Mensalidades de seus associados;
- IX. Outras fontes.

§1º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

§2º - A receita da entidade será utilizada exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I *Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão*

Art. 6º - **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas** é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos dentre as pessoas idôneas maiores de idade, em pleno gozo dos seus direitos civis e que manifestarem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição. Os associados serão enquadrados da seguinte forma:

- I. Efetivos; e,
- II. Honorários.

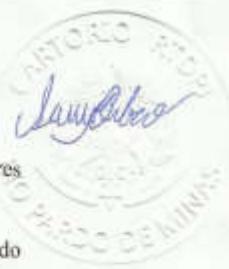
§ 1º - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a entidade, e terão direito a voto e a serem votados.

§ 2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§ 3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Maria de Oliveira Ferreira

Aldinei Sebastião Dias Leão
Advogado
OAB-MG 145.922



§ 4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 8º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado, ou por morte física.

Art. 9º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 10º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 11º - São Direitos dos Associados:

- I. É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- II. É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas estâncias deliberativas existentes;
- III. É assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante a voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. Utilizar de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- V. Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, quaisquer medidas de proveito para a associação;
- VI. Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- VII. Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação;
- VIII. Convocar assembléia geral ordinária ou extraordinária para salvaguardar os interesses da associação.

Art. 12º - São deveres dos Associados:

- I. Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- II. Obedecer ao estatuto da entidade;
- III. Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- IV. Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;

Aldinei Sebastião Dias Leão
OAB-MG 145.922

Maria de Oliveira Ferreira

- V. Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
VI. Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
VII. Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
VIII. Colaborar com fins de angariar fundos para a associação.

Art.13º - Os dirigentes e associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA, PODER E COMPETENCIA DOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente.

Art. 16º - Compete a Assembléia Geral:

- I. A dissolução da associação;
- II. Avaliação e aprovação de contas da Associação;
- III. Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- IV. Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- V. Admitir, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
- VI. Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- VII. Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações de interesses da Associação.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os itens I e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

§ 1º - A Assembléia será convocada com antecedência mínima de 15 dias.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

§ 3º - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 18º - O numero Legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e de qualquer numero de associado em segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 19º - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou em outro local, bastando para isso comunicar aos associados por convite constando local e horário das reuniões.

Aldinei Sébastião Dias Leão
Advogado
OAB-MG 145.922

Maria de Olávio Ferreiro



Art. 20º - A eleição será realizada por voto secreto, ou por aclamação, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria no edital de convocação, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

§ 1º - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

§ 2º - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

§ 3º - Cada associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro presença.

Art. 21º - Assumem e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o presidente e o tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição e posse;
- III. Destituição de quaisquer membros dos órgãos da administração;
- IV. Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- V. Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A Diretoria será constituída por cinco membros, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, eleitos para um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma única reeleição.

Art. 25º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar regimento interno;
- II. Dirigir e administrar a entidade;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- IV. Reunir se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
- V. Elaborar o plano anual de atividade e meta a serem desenvolvidas pela Associação;
- VI. Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- VII. Opinar sobre contratos e convênios;
- VIII. Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- IX. Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou por requerimento formulado pela maioria dos seus associados.

§ Único – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem a Associação.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação;
- II. Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.;
- III. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;

Maria de Oliveira Ferreira
Aldinei Sebastião Dias Leão
Advogado
OAB-MG 145.922



- IV. Contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da Diretoria;
V. Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
VI. Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- II. Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- I. Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.;
- II. Lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- III. Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar, juntamente com o presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;
- II. Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- III. Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras da Assembléia Geral anual.

Art. 30º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar na administração da Associação; e,
- II. Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Art. 31º - O conselho Comunitário terá mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição e será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades de classe, beneméritas, religiosas ou moradores desde que legalmente instituídas.

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho Comunitário será feita em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 2º - O Conselho Comunitário tem como finalidade acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§ 3º - O Conselho deverá encaminhar ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária.

§ 4º - A entidade deverá manter disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do MCTIC, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

Aldinei Sebastião das Leões
Advogado
OAB-MG 145.922

Maria de Oliveira Ferreira

CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO.

Art. 32º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 33º - O Patrimônio da Associação em caso de dissolução será doado para entidades congêneres.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados.

Art. 35º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia geral.

Art. 36º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o cartório competente.

Rio Pardo de Minas 22 de fevereiro de 2018

Mailla de Oliveira Ferreira
CPF: 071.592.276-97
Presidente

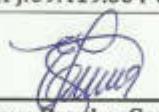

Aldinei Sebastião Dias Leão
OAB/MG-145922
Advogado

CARTÓRIO REGISTRO DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS														
Gisell Fernandes de Souza - Oficial														
REIA CONRADÓ ROCHA, nº 378 - CENTRO														
Fone: (38) 9167-8532														
<table border="1"> <tr> <td>Despesas</td> <td>Emolumentos</td> <td>Recompe</td> <td>TFJ</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>131,67</td> <td></td> <td>7,86</td> <td>46,31</td> <td>185,84</td> </tr> </table>					Despesas	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total	131,67		7,86	46,31	185,84
Despesas	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total										
131,67		7,86	46,31	185,84										
PROTOCOLO N° 8715 REG N° 588 - LIV 17-A - PAS 296 - AN N° 11 Rio Pará de Minas, MG, 06 de março de 2018. Samytha de Oliveira Ribeiro - Substituta														
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício CARTÓRIO REGISTRO DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Selo Número: BWM91247 Código: 5030.0823.5857.0652 Total de peças: 91 Emol: 139,53 TFJ: 46,31 Total: 185,84 Consultar a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br														

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS"**

O Conselho Comunitário da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS" após reunião
realizada em 09 de dezembro 2017, na sede situada a AV Padre Horacio Giraldi, ouviu,
discutiu e aprovou a programação veiculada por essa emissora.
Os Conselheiros assinam o presente relatório da "ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE
MINAS"

Rio Pardo de Minas 09 de dezembro de 2017

<u>Cleber Irineu Neres</u> Cleber Irineu Neres CPF:598.022.006-20 Igreja Adventista do Setimo dia Central de Rio Pardo de Minas CNPJ : 30.097.554/0001-35	<u>Maria José Sobrinho</u> Maria José Sobrinho CPF: 073.679.666-50 Ass. dos Moradores do Bairro JK CNPJ:21.369.400/0001-49
 João Cláudio Freitas da Silva CPF:692.247.496-15 Ass. dos Amigos de Rio Pardo de Minas CNPJ:09.419.004-83	 Jonielson Ribeiro de Souza CPF:053.685.786-52 Gupo Trapizomba de Teatro CNPJ:07.789.298/0001-00
 Elmy Pereira Soares CPF:959.307.289-15 Sindicato dos trabalhadores Rurais Assalariados e Agric.Familiares de Rio P.Minas CNPJ:21.361.191/0001-97	



RÁDIO COMUNITÁRIA RIO PARDO FM – 87.9 Mhz.
Um Projeto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas - MG
CNPJ: 06.087.576/0001-14
Autorização: Decreto Legislativo 431, de 2007.
Prefixo: ZYX 413 - Canal: 200

Rio Pardo de Minas - Minas Gerais

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Segunda à Sexta-Feira

06:00 – Prefixo, Oração da Manhã e Início do Programa Recanto Sertanejo

O melhor da música sertaneja regional e nacional, clássicos antigos, notas e avisos importantes para a comunidade, participação do ouvinte e muita alegria com Gilson Prates.

Repertório: Sertanejas

06:00 ás 06:59 – Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

07:00 – Prefixo e Apoio Cultural

07:10 ás 07:59 – Pedidos Musicais, Notas e Avisos para a Comunidade

08:00 – Prefixo e Início do Programa Show da Manhã

Um programa com a cara do povo rio-pardense, muita música de qualidade, lançamentos musicais, horóscopo do dia, informativos com as principais notícias do dia, entrevistas, notas e avisos para a comunidade, previsão do tempo, pedidos musicais e a comunicação vibrante de Elielson Silva.

Repertório: Nacional, Internacional, Flash Back, Regional, Sertanejas, Axé, Forró.

08:00 ás 08:59 – Horóscopo do Dia, Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

09:00 – Prefixo e Apoio Cultural

09:08 ás 09:40 – Pedidos Musicais

09:40 – Apoio Cultural

09:48 ás 09:59 – Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

10:00 – Prefixo

10:01 – Informativo 87

10:06 ás 10:30 – Pedidos Musicais

10:30 – Giro Musical e Apoio Cultural

10:40 ás 10:59 – Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

11:00 – Prefixo e Início do Programa Super Sintonia

Um programa com uma comunicação jovem, alegre e descontraído, com as melhores músicas, avisos importantes para a comunidade, notícias, e a participação do ouvinte.

Apresentação: Jonas Francisco

Repertório: Nacional, Internacional, Flash Back, Regional, Sertanejas, Axé, Forró.

11:00 ás 11:35 - Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

11:35 – Apoio Cultural

11:42 ás 11:59 - Pedidos Musicais

12:00 – Prefixo

12:01 - Informativo 87

12:06 ás 12:30 - Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

12:30 – Apoio Cultural

12:38 ás 12:59 - Pedidos Musicais

13:00 – Prefixo

13:01 – Giro Musical

13:05 ás 13:30 - Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

13:30 – Apoio Cultural

13:36 ás 13:59 - Pedidos Musicais

14:00 – Prefixo e Início do Programa Show da Tarde

Tudo de bom para fazer a trilha sonora da sua tarde, com o melhor da música, informativos com as principais notícias do dia, avisos importantes para a comunidade, participação do ouvinte e muita descontração com Agnaldo Pereira.

Repertório: Nacional, Internacional, Regional, Sertanejas, Axé, Forró.

14:00 ás 14:30 - Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

14:30 – Apoio Cultural

14:38 ás 14:59 - Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

15:00 – Prefixo

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Segunda à Sexta-Feira

15:01 – Informativo 87
15:06 às 15:30 - Pedidos Musicais
15:30 – Apoio Cultural
15:36 às 15:59 - Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade
16:00 – Prefixo
16:01 – Giro Musical
16:05 às 16:35 - Pedidos Musicais
16:35 – Apoio Cultural
16:40 às 16:59 - Músicas

17:00 – Prefixo e Início do Programa O Melhor da Música Sertaneja

O nome do programa já diz tudo! Um programa diferenciado com as melhores músicas sertanejas da atualidade, pedidos musicais, notas e avisos importantes para a comunidade, e sempre com entrevistas, trazendo assuntos importantes de interesse da população.

Apresentação: Felicíssimo Thiago

Repertório: Sertanejas

17:00 às 17:59 – Músicas, Pedidos Musicais, Notas e Avisos para a Comunidade

18:00 – Prefixo e Oração da Tarde

18:05 – Apoio Cultural

18:10 às 18:40 – Entrevista ou Noticiário

18:40 às 18:59 - Músicas, Pedidos Musicais, Notas e Avisos para a Comunidade

19:00 – Prefixo e A Voz do Brasil

20:00 – Prefixo - Espaço Reservado para Igrejas e Programas Culturais

21:00 - Prefixo

22:00 – Prefixo e Início do Programa Românticas

O melhor da música romântica internacional.

Repertório: Românticas

23:00 – Prefixo

24:00 – Prefixo





RÁDIO COMUNITÁRIA RIO PARDO FM – 87,9 Mhz.
Um Projeto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas - MG
CNPJ: 06.087.576/0001-14
Autorização: Decreto Legislativo 431, de 2007.
Prefixo: ZYX 413 - Canal: 200

Rio Pardo de Minas - Minas Gerais

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

FIM DE SEMANA

Sábado

06:00 – Prefixo, Oração da Manhã e Início do Programa Encontro Sertanejo(Edição de Sábado)

Esse sim entende de música sertaneja, aqui você curti as melhores músicas sertanejas com Antônio Júnior, e ainda avisos para a comunidade, notas importantes e participação do ouvinte.

Repertório: Sertanejas

06:00 ás 06:59 - Músicas, Pedidos Musicais, Notas e Avisos para a Comunidade

07:00 – Prefixo e Apoio Cultural

07:05 ás 07:59 - Músicas, Pedidos Musicais, Notas e Avisos para a Comunidade

08:00 – Prefixo e Inicio do Programa Show da Manhã

Edição especial de sábado, muita música, participação do ouvinte e alegria com Jonas Francisco.

Repertório: Nacional, Internacional, Regional, Sertanejas, Axé, Forró.

08:00 ás 08:59– Horóscopo do Dia, Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

09:00 – Prefixo e Apoio Cultural

09:08 ás 09:40 – Pedidos Musicais

09:40 – Apoio Cultural

09:48 ás 09:59 – Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

10:00 – Prefixo

10:01 – Informativo 87

10:06 ás 10:30 – Pedidos Musicais

10:30 – Giro Musical e Apoio Cultural

10:40 ás 10:59 – Músicas, Notas e Avisos para a Comunidade

11:00 - Prefixo

11:01 ás 11:59 - Pedidos Musicais

12:00 - Prefixo - Espaço Reservado para Igrejas e Programas Culturais

13:00 – Prefixo

14:00 - Prefixo

15:00 – Prefixo e Início do Programa Top 30

As 30 mais tocadas da semana, no comando de Jonas Francisco.

Repertório: Nacional, Internacional, Regional, Sertanejas, Axé, Forró.

16:00 – Prefixo

17:00 – Prefixo e Inicio do Programa Sábado à Tarde

O programa mais divertido do rádio, com piadas, causos, bate-papo ao vivo com o ouvinte e muita música sertaneja.

Repertório: Sertanejas

18:00 – Prefixo e Oração da Tarde

19:00 – Prefixo e Início do Programa Super Sequência

O programa mais eclético do seu rádio, programação automática com as mais tocadas do momento.

Repertório: Toca tudo sem distinção

20:00 – Prefixo

21:00 – Prefixo

22:00 – Prefixo

23:00 - Prefixo

24:00 - Prefixo

(Handwritten signatures in blue ink, likely signatures of station staff members.)

Elpidônio

DJ

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

FIM DE SEMANA

Domingo

06:00 – Prefixo, Oração da Manhã e Início do Programa Encontro Sertanejo(Edição de Domingo)

Esse sim entende de música sertaneja, aqui você curti as melhores músicas sertanejas com Antônio Júnior, e ainda avisos para a comunidade, notas importantes e participação do ouvinte.

Repertório: Sertanejas

07:00 – Prefixo

08:00 – Prefixo

09:00 - Prefixo

10:00 – Prefixo e Início do Programa De Volta ao Passado

Venha recordar os grandes sucessos da Jovem Guarda e se emocionar muito.

Participação do ouvinte ao vivo, avisos importantes para a comunidade, e muita descontração com Paulinho Campos.

Repertório: Jovem Guarda, Nacional, Flash Back.

11:00 – Prefixo

12:00 – Prefixo

13:00 - Prefixo

14:00 - Prefixo e Início do Programa Super Sequência

O programa mais eclético do seu rádio, programação automática com as mais tocadas do momento.

Repertório: Toca tudo sem distinção

15:00 – Prefixo

16:00 – Prefixo

17:00 – Prefixo

18:00 – Prefixo e Oração da Tarde

19:00 – Prefixo

20:00 – Prefixo

21:00 – Prefixo

22:00 – Prefixo

23:00 - Prefixo

24:00 - Prefixo



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO
SERIAL MG-12.323.790 DATA DE EXPEDICAO 24/08/2004

ARMELMO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO

ARMINDO AUGUSTO DOS SANTOS
IRIA FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE RIO PARDO DE MINAS-MG DATO DE NASCIMENTO 27/3/1984

DOC. ORIGEN NASC. LV-28 FL-2 RIO PARDO DE MINAS-MG

059335206-22

PIC-1226 ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
071.592.276-97

Nome
MAILLA DE OLIVEIRA FERREIRA

Nascimento
20/09/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
A4DB.9EFD.FC52.004F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:21:48 do dia 02/02/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00







República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070855169-6

Nome

ADILSON SOARES DE SOUZA

Filiação

LURANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.

744.523.396-20

Documento de Identidade

MG-5773960 SSP-MG

Tipo Sang.

Nascimento

24/10/1970

Naturalidade

MONTES CLAROS

UF

MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

26/10/2011

Data de Registro

07/06/2010

Ass. Presidente

Registro no Crea

DF-9631/TD



Titulo Profissional

Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional

088e44e00

Valide em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12186/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.058813/2017-66, de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, sediada em Rio Pardo de Minas/MG, para renovação da outorga referente ao período de 29 de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2018.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2814373** e o código CRC **D64ED6BE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12186/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058813/2017-66 - Nº SEI: 2814373



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12187/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas (CNPJ nº 06.087.576/0001-14)

Av. Padre Horácio Giraldi, s/n

39.530-000 Rio Pardo de Minas/MG

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.058813/2017-66.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 29 de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2018, protocolizado sob o nº 01250.058813/2017-66, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2814392** e o código CRC **CDCA8816**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12187/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058813/2017-66 - Nº SEI: 2814392

Correspondência Eletrônica - 2870740

Data de Envio:

10/04/2018 15:40:55

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elieltonss@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058813/2017-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_2814392.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.087.576/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PADRE HORACIO GIRALDI		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 39.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PARDO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019 às 10:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO
PARDO DE MINAS

CNPJ: 06.087.576/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:04 do dia 08/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.087.576/0001-14

Certidão nº: 165870549/2019

Expedição: 08/01/2019, às 10:59:09

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO P A R D O D E M I N A S**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.087.576/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE
MINAS**
CNPJ: 06.087.576/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:56 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **332E.EF73.A55D.D9FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06087576/0001-14

Razão Social: ASS COM DE COMUNICACAO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS

Endereço: AVEN PADRE HORACIO GIRALDI SN / CENTRO / RIO PARDO DE MINAS / MG / 39530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2018 a 28/01/2019

Certificação Número: 2018123001493206291056

Informação obtida em 08/01/2019, às 11:20:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 5755



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAILA DE OLIVEIRA FERREIRA** nem contra o **CPF: 071.592.276-97**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h18min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 5757

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **MAILLA DE OLIVEIRA FERREIRA** nem contra o **CPF: 071.592.276-97**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h20min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 5763



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 117.318.156-38**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h24min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 5774

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 117.318.156-38**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h28min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 5778



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANCELMO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 059.335.906-22**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h31min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 5782

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **ANCELMO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 059.335.906-22**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:33 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h33min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 5789



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **SANDRA APARECIDA DOS REIS** nem contra o **CPF: 082.030.996-61**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h37min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 5790

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **SANDRA APARECIDA DOS REIS** nem contra o **CPF: 082.030.996-61**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h40min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 5794



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELIAS JOSE DE SA JUNIOR** nem contra o **CPF: 094.385.676-07**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h42min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG. Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 5801

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra o nome **ELIAS JOSE DE SA JUNIOR** nem contra o **CPF: 094.385.676-07**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/01/2019 às 13:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/01/2019, 22h00min. e 08/01/2019, 13h45min.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 263/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.058813/2017-66.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Pardo de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 28881/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 2496891).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.	
Art. 130, §		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o	

	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	que dispõe o art. 40 da Portaria. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a . O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>b . acrescentar ao art.10º do estatuto, "que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito da ampla defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto".</p> <p>.</p>

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde

que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 11/01/2019, às 08:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3748490** e o código CRC **E5A1E21E**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3748554.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 473/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

Mailla de Oliveira Ferreira

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas (CNPJ nº 06.087.576/0001-14)

Av: Padre Horácio Giraldi, nº 985 - Bairro Jaqueira

CEP: 39.530.000 - Rio Pardo de Minas/MG.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058813/2017-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 263/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3748532** e o código CRC **B6E1CCBF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 473/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058813/2017-66 - Nº SEI: 3748532

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Correspondência Eletrônica - 3782994

Data de Envio:

21/01/2019 15:16:03

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elieltonss@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058813/2017-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3748532.html](#)

[Anexo_3748554_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf](#)

[Nota_Tecnica_3748490.html](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILHOS DE PALMEIRAS

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo: 01250.058813/2017-66.

Essa entidade vem através deste enviar resposta ao oficio 473-SEI, e nota técnica nº 263/2019/SEI-MCTIC, estamos enviando requerimento de renovação, e fizemos as alterações de pendencias no estatuto, com isso sanando as pendencias no processo de renovação de outorga.

Rio Pardo de Minas 18 de fevereiro de 2019

Cordialmente,



Adilson Soares de Souza
Procurador

82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º- A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, fundada aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatro (29/01/2004), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, organizada exclusivamente para prestação de serviços Sócio-comunitários, com sede Av.Padre Horacio Giraldi 985,Jaqueira, Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, com foro no Município de Rio Pardo de Minas – Minas Gerais. Não sendo remunerados seus associados e dirigentes e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Jurisdição e a área de ação da Associação abrangem o município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São suas finalidades:

- I. Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, ou de qualquer natureza, como intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
- II. Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
- III. Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais;
- IV. Lazer comunitário.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São Objetivos da Associação:

- I. Realizar estudos, conferências, palestras e atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do município;
- II. Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;
- III. Firmar acordos e convênios com o Estado, com o Município ou a União e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma estimular o desenvolvimento cultural;

Málli de Oliveira Ferreira

- SANTO DOMINGO DE NORTE
- IV. Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham incentivar a população cultural e socialmente;
 - V. Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do município;
 - VI. Preservar a imagem cultural e histórica do município;
 - VII. Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
 - VIII. Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela associação;
 - IX. Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
 - X. Executar o serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
 - XI. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - XII. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - XIII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - XIV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - XV. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - O patrimônio e a fonte de recursos da associação serão compostos através de:

- I. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. Eventos que a associação realizar;
- III. Bens móveis e imóveis legados;
- IV. Contribuições espontâneas;
- V. Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- VI. Campanhas e promoções;
- VII. Prestações de serviços;
- VIII. Mensalidades de seus associados;
- IX. Outras fontes.

§1º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

§2º - A receita da entidade será utilizada exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais.

Marta de Oliveira Ferreira

ED
ESTATUTO
2019

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 6º - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas é constituída por um numero ilimitado de associados, que serão admitidos dentre as pessoas idôneas maiores de idade, em pleno gozo dos seus direitos civis e que manifestarem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição. Os associados serão enquadrados da seguinte forma:

- I. Efetivos; e.
- II. Honorários.

§ 1º - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a entidade, e terão direito a voto e a serem votados.

§ 2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direto a votar e serem votados.

§ 3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 8º - A demissão do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado, ou por morte física.

Art. 9º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

Maria de Oliveira Ferreira



§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 11º - São Direitos dos Associados:

- I. É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- II. É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas estâncias deliberativas existentes;
- III. É assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante a voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. Utilizar de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- V. Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, quaisquer medidas de proveito para a associação;
- VI. Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- VII. Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação;
- VIII. Convocar assembleia geral ordinária ou extraordinária para salvaguardar os interesses da associação.

Art. 12º - São deveres dos Associados:

- I. Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- II. Obedecer ao estatuto da entidade;
- III. Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- IV. Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;
- V. Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- VI. Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- VII. Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- VIII. Colaborar com fins de angariar fundos para a associação.

Málla de Oliveira Ferreira



Art.13º - Os dirigentes e associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPITULO V DA ESTRUTURA, PODER E COMPETENCIA DOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente.

Art. 16º- Compete a Assembléia Geral:

- I. A dissolução da associação;
- II. Avaliação e aprovação de contas da Associação;
- III. Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- IV. Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- V. Admitir, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
- VI. Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- VII. Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações de interesses da Associação.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os itens I e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será efectivada através de Edital afixado na sede da entidade ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

§ 1º - A Assembléia será convocada com antecedência mínima de 15 dias.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 18º - O numero Legal para realização da Assembleia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e de qualquer numero de associado em segunda convocação, trinta minutos depois.

Maria de Oliveira Ferreira

(Assinatura)

Art. 19º - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou em outro local, bastando para isso comunicar aos associados por convite constando local, data horário e pauta do dia.

Art. 20º - A eleição será realizada por voto secreto, ou por aclamação, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria no edital de convocação, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

§ 1º - AS chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

§ 2º - Havendo empate entre duas chapas, a chapa com candidato a presidência mais velho será declarado eleito.

§ 3º - Cada associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro presença.

Art. 21º - Assumem e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o presidente e o tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre :

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição e posse;
- III. Destituição de quaisquer membros dos órgãos da administração;
- IV. Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administraram; e,
- V. Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A Diretoria será constituída por cinco membros, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, eleitos para um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma única reeleição.

Art. 25º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar regimento interno;
 - II. Dirigir e administrar a entidade;
 - III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
 - IV. Reunir se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
- (Assinatura)*

Marta de Oliveira Ferreira

- B3
- V. Elaborar o plano anual de atividade e meta a serem desenvolvidas pela Associação;
- VI. Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- VII. Opinar sobre contratos e convênios;
- VIII. Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- IX. Convocar Assembleia Geral, por deliberação ou por requerimento formulado pela maioria dos seus associados.

§ Único – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem a Associação.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação;
- II. Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.;
- III. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- IV. Contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da Diretoria;
- V. Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- VI. Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- II. Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- I. Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.;
- II. Lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral; e,
- III. Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar, juntamente com o presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;
- II. Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- III. Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras da Assembléia Geral anual.

Art. 30º - Compete ao Diretor Administrativo:

Mailla de Oliveira Fonseca

- 20
- I. Auxiliar na administração da Associação; e,
II. Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Art. 31º - O conselho Comunitário terá mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição e será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades de classe, beneméritas, religiosas ou moradores desde que legalmente instituídas.

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho Comunitário será feita em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 2º - O Conselho Comunitário tem como finalidade acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§ 3º - O Conselho deverá encaminhar ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária.

§ 4º - A entidade deverá manter disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do MCTIC, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO.

Art. 32º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 33º - O Patrimônio da Associação em caso de dissolução será doado para entidades congêneres.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados.

Art. 35º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia geral.

Art. 36º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o cartório competente.

Rio Pardo de Minas 22 de fevereiro de 2018.

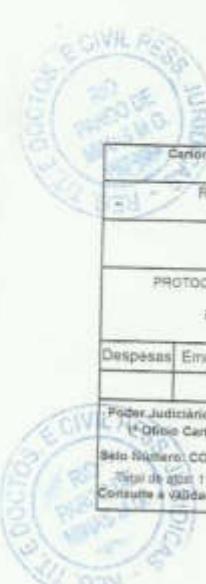
Mailla de Oliveira Ferreira

Mailla de Oliveira Ferreira

Mailla de Oliveira Ferreira
CPF: 071.592.276-97
Presidente

Aldinei Sebastião Dias Leão

Aldinei Sebastião Dias Leão
OAB/MG-145922
Advogado



Cartório de Reg. de Tz. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Gisele Fernandes de Souza - Oficial					
RUA CONRAD ROCHA, nº 37B - CENTRO Fone: (31) 39154-5409					
Código: 6101-0 0001-8 9101-6 Total					
QIE: 1 1 1 8 31					
PROTÓCOLO N° 9145 REG N° 686 - LIV 21-A - PAG 277 - AL 02/14					
Ribeirão das Neves, 11 de fevereiro de 2019. Lorraine de Souza Lima - Substituto					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	170,71		10,26	59,15	240,12

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tz. e Doc. e Civil das
Pessoas Jurídicas
Selo Número: C0H30782 - Cód. Seg.: 0142.4818.8769.6000
Total de abr: 11 / Email: 180,07 TFJ: 59,15 Total: 240,12
Consulte a validade deste Selo no site: <https://sefaz.tjmg.jus.br>



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS				
Nome Fantasia:	RIO PARDO FM		CNPJ:	06.087.576/0001-14	
Endereço de Sede:	Av. Padre Horácio Giraldi 985- Jaqueira				
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:
Nome do representante legal:	Mailla de Oliveira Ferreira				
Endereço eletrônico (e-mail):	elieltonss@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Av. Padre Horácio Giraldi 985- Jaqueira				
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:
		39.530-000			

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Av. Padre Horácio Giraldi 985- Jaqueira				
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 15° 37' 11" 00" S Longitude: 42° 32' 21" 00" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Mailla de Oliveira Ferreira				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	162377860205	
RG:	MG- 14.401.751	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	071.592.276-97	
Endereço:	Rua Capistrano Carmo, Nº 622 – Bairro Jardim Florestal					
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:	39530-000
Assinatura:	<i>Mailla de Oliveira Ferreira</i>					

Nome do dirigente:		Alexandre Pereira da Silva				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	185199330205	
RG:	MG- 18.168.783	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	117.318.156-38	
Endereço:	Rua Osório Batista, Nº 90 – Bairro Cidade Alta					
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:	39530-000
Assinatura:	<i>Alexandre Pereira da Silva</i>					

Nome do dirigente:		Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	141982630221	
RG:	MG- 12.523.790	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	059.335.906-22	
Endereço:	Avenida Montes Claros, Nº 71 – Bairro Esplanada					
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:	39530-000
Assinatura:	<i>Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos</i>					

Nome do dirigente:		Sandra Aparecida dos Reis				
Cargo:	Tesoureira			Tit. Eleitor:	141986190213	
RG:	MG- 14.846.555	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	082.030.996-61	
Endereço:	Avenida Janaúba, Nº 656 – Bairro Esplanada					
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:	39530-000
Assinatura:	<i>Sandra Aparecida dos Reis</i>					

Nome do dirigente:		Elias José de Sá Júnior				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	172017160256	
RG:	MG- 17.221.230	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	094.385.676-07	
Endereço:	Avenida Janaúba, Nº 656 – Bairro Esplanada					
Município:	Rio Pardo de Minas		UF:	MG	CEP:	39530-000
Assinatura:	<i>Elias José de Sá Júnior</i>					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS ,A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 27 dias do mês de julho de 2017 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ Nº 06.087.576/0001-14 ,com sede e foro na Av. Padre Horácio Giraldi, Centro -Rio Pardo de Minas,MG, neste ato representada por sua presidente Mailla de Oliveira Ferreira,,brasileira,Casada, portadora da CI/RG Nº MG-14401751-SSP/MG e do CPF Nº 071.592.276-97 residente e domiciliado a Rua Capistrano Carmo,622,Jardim Florestal,Rio Pardo de Minas,MG , nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações com registro no CREA DF 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Rio Pardo de Minas 27 de julho de 2017

Mailla de Oliveira Ferreira

Mailla de Oliveira Ferreira

CPF Nº 071.592.276-97

Presidente





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070855169-6

Nome

ADILSON SOARES DE SOUZA

Filiação

URANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.

744.523.396-20

Documento de Identidade

MG-5773960 SSP-MG

Tipo Sang.

Nascimento

24/10/1970

Naturalidade

MONTES CLAROS

UF

MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

26/10/2011

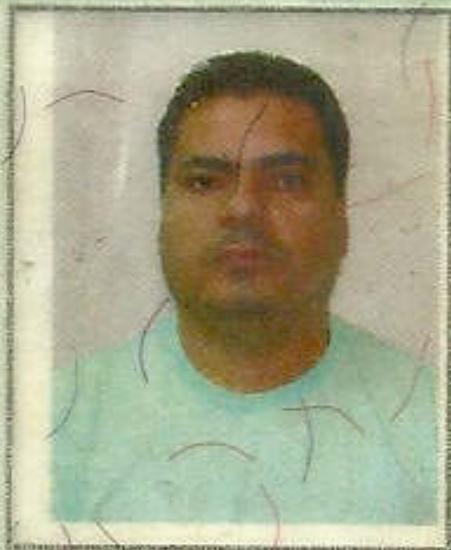
Data de Registro

07/06/2010

Ass. Presidente

Registro no Crea

DF-9631/TD



Titúlo Profissional

Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional

088844800

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.058813/2017 Localidade / UF: RIO PARDO DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																														
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																															
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Alexandre Pereira da Silva</td><td>117.318.156-38</td><td>Vice-Presidente</td><td>29/05/2016 29/05/2020</td><td></td></tr><tr><td>MAILLA DE OLIVEIRA FERREIRA</td><td>071.592.276-97</td><td>Presidente</td><td>29/05/2016 29/05/2020</td><td>(38) 992532004 (38) 38241582</td></tr><tr><td>Sandra Aparecida dos Reis</td><td>082.030.996-61</td><td>Tesoureiro</td><td>29/05/2016 29/05/2020</td><td></td></tr><tr><td>Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos</td><td>059.335.906-22</td><td>Secretário</td><td>29/05/2016 29/05/2020</td><td></td></tr><tr><td>Elias José de Sá Junior</td><td>094.385.676-07</td><td>Diretor Administrativo</td><td>29/05/2016 29/05/2020</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Alexandre Pereira da Silva	117.318.156-38	Vice-Presidente	29/05/2016 29/05/2020		MAILLA DE OLIVEIRA FERREIRA	071.592.276-97	Presidente	29/05/2016 29/05/2020	(38) 992532004 (38) 38241582	Sandra Aparecida dos Reis	082.030.996-61	Tesoureiro	29/05/2016 29/05/2020		Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos	059.335.906-22	Secretário	29/05/2016 29/05/2020		Elias José de Sá Junior	094.385.676-07	Diretor Administrativo	29/05/2016 29/05/2020	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																											
Alexandre Pereira da Silva	117.318.156-38	Vice-Presidente	29/05/2016 29/05/2020																												
MAILLA DE OLIVEIRA FERREIRA	071.592.276-97	Presidente	29/05/2016 29/05/2020	(38) 992532004 (38) 38241582																											
Sandra Aparecida dos Reis	082.030.996-61	Tesoureiro	29/05/2016 29/05/2020																												
Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos	059.335.906-22	Secretário	29/05/2016 29/05/2020																												
Elias José de Sá Junior	094.385.676-07	Diretor Administrativo	29/05/2016 29/05/2020																												
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																															

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fl.1 evento SEI 2586901-Proc.01250.003104/2018-24 e fls.11 a 12 evento SEI 3860426-Proc.01250.007849/2019-43.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.11, item XI evento SEI 3860426--Proc.01250.007849/2019-43.
- Certidão Negativa Débitos Anatel: fl.1 evento SEI 3745732.
- CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 3745718.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.2 a 10 evento SEI 3860426- -Proc.01250.007849/2019-43.
- Ata eleição diretoria atual registrada:fls.1 dos eventos SEI 2711536 a 2711541-Proc.01250.012254/2018-29.
- Relatório Conselho Comunitária: fls. 1 dos eventos SEI2711549 a 2711554-Proc.01250.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.1 dos eventos SEI 2711555,2711557 a 2711560-Proc.01250.012254/2018-29.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista:fl.1 evento SEI 3745898.
- Certidão Negativa Débitos Federais fl.1 evento SEI 3745906.
- Certificado de Regularidade FGTS: fl.1 evento SEI 3745959.
- Certidão NADA CONSTA -Natureza Criminal e Eleitoral -TRF1 -MG de todos dirigentes.
- Entidade sem vínculo.

Tadeu/URSC
1/3/2019.

Tadeu Rosa

Correspondência Eletrônica - 3893582

Data de Envio:

01/03/2019 08:49:13

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.058813/2017-66- Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.058813/2017-66.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas/MG, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Rio Pardo de Minas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS

CNPJ: 06.087.576/0001-14

Nome Fantasia: RIO PARDO FM
Logradouro: AVENIDA PADRE HORÁCIO GIRALDI
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

Bairro: -
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 06087576000114

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 39530000
Número: S/N
Município: Rio Pardo de Minas
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AVENIDA PADRE HORÁCIO GIRALDI
Complemento: Bairro: -
Distrito: SubDistrito:

Estado: MG

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 39530000
Número: 273
Município: Rio Pardo de Minas

Logradouro: AVENIDA PADRE HORÁCIO GIRALDI
Complemento: Bairro: CIDADE ALTA
Distrito: SubDistrito:

Estado: MG

Telefone:

Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 29/02/2008

Data Limite Instalação: 29/08/2008

Número do Processo: 530000119162004

Fistel: 50403622263

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza		
<input type="text"/>	335	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	MC	<input type="text"/>	07/07/2006	13/07/2006	Outorga	<input type="text"/>
<input type="text"/>	65723	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	CMPRL	<input type="text"/>	27/06/2007	28/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	71	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	CN	<input type="text"/>	28/02/2008	29/02/2008	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>

1412 ATO CMPRL 13/03/2008 14/03/2008 Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM Téc.

Característica da Estação Instalada
 Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS - CNPJ/CPF(06.087.576/0001-14)

Município/UF: RIO PARDO DE MINAS/MG

Indicativo: ZYX413

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	03:00	24:00	X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

[53900.002537/2016](#)

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

[53900.005069/2014](#)

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 02/09/2014;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>, leandro lima <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Fri, 01 Mar 2019 08:49:14 -0300 (BRT)

Assunto: Proc.[01250.058813/2017-66](#)- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [01250.058813/2017-66](#).

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação

e Cultura de Rio Pardo de Minas, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas/MG, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC

--

Lillian Magalhães de Misquita VieiraSEDE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 3385/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.058813/2017-66.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas**, na localidade de **Rio Pardo de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 335, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/07/2006, e Decreto Legislativo nº 71, publicado no DOU de 29/02/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 29/02/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 11/01/2018, à fl. 1 (evento SEI 2586901 Proc.01250.003104/2018-24), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Comunitário de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mailla de Oliveira Ferreira. Vice- Presidente: Alexandre Pereira da Silva. Secretário: Ancelmo Augusto Ferreira dos Santos. Tesoureira: Sandra Aparecida dos Reis. Diretor Administrativo:Elias José de Sá Junior.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM: fl.1 evento SEI 2586901- Proc.01250.003104/2018-24 e fls.11 a 12 evento SEI 3860426 - Proc.01250.007849/2019- 43.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.2 a 10 evento SEI 3860426 Proc.01250.007849/2019- 43.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 dos eventos SEI 2711549 a 2711541- Proc.01250.012254/2018- 29.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.1 dos eventos SEI 2711555, 2711557 a 2711560- Proc.01250.012254/2018- 29.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 dos eventos SEI 2711549 a 2711554- Proc.01250.012254/2018- 29.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de	fl.11, item XI, evento SEI 3860426- Proc.01250.007849/2019- 43.

	funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3745718.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3745732.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 3745959,
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 3745906.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3745898.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 3900596 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1-MG**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**JANAÚBA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, conforme aponta os eventos SEI 3746653, 3746667, 3746685, 3746698, 3746730, 3746739, 3746751, 3746759, 3746771 e 3746783 (Natureza: Criminal e Eleitoral).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja

encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3893412.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058813/2017-66, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ nº 06.087.576/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29, de fevereiro, de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3385/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 07/03/2019, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/03/2019, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/03/2019, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3900619** e o código CRC **F25DFCC1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058813/2017-66

SEI nº 3900619

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **01250.058813/2017-66**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 3385/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2019, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3974111** e o código CRC **118FBD3C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058813/2017-66, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ nº 06.087.576/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29, de fevereiro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3385/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem

direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.058813/2017-66

SEI nº 3974111

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 01250.058813/2017-66

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436948** e o código CRC **A2E94A07**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058813/2017-66

SEI nº 4436948



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4764/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626982** e o código CRC **63A446F8**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5507660

Data prevista de publicação: 20/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfaf0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dc9f2be096	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77cccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Tabuleiro, CNPJ nº 80.294.408/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matinhos, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.763-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000764/1999 e nº 01250.058953/2017-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, CNPJ nº 02.486.123/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goioerê, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.764-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.765-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000600/2000 e nº 01250.058747/2017-24, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Alternativa de Lins, CNPJ nº 03.933.150/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lins, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.766-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.767-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTRARIA Nº 4.768-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.013-SEI, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.010441/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitária Rádio Educativa FM de Cuiabá - MT, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Bahia, s/nº - Praça Cultural do CPA II para a Avenida Brasil, esquina com Rua Mimoso, s/nº - CPA-II, na localidade de Cuiabá / MT. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 281 / 2005 publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 204 / 2006, publicado no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53690.000142/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15°33'30"S e longitude 56°02'53"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 793-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.664/0001-70, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de JAGUARIBE/CE, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066082/2018-11 e da Nota Técnica nº 14700/2019/SEI-MCTC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 837-SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria nº 217/MCTC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.007440/2018-46, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14026/2019/SEI-MCTC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 09.02.2018, da frequência 1260 MHz, outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VALE DO JAGUARIBE LTDA para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 841-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TV STUDIOS DE JAÚ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.645/0001-37, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CERQUEIRA CÉSAR/SP, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.040095/2019-33 e da Nota Técnica nº 15247/2019/SEI-MCTC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 880-SEI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.018649/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CONFEDERACAO VALENCIANA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de VALENÇA DO PIAUÍ-PI, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 15819/2019/SEI-MCTC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado:

Nº 5.655 - RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 13019295000432.

Nº 5.739 - JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 08609047000240.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 5.740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência à CARAJAS SEGURANÇAS LTDA, CNPJ 29758317000173, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.058813/2017-66.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4764 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.058813/2017-66, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669658** e o código CRC **5E2E7491**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058813/2017-66

SEI nº 4669658

EM nº 01317/2019 MCTIC

Brasília, 06 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058813/2017-66, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.764, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ nº 06.087.576/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29, de fevereiro de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3385/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43104/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.058813/2017-66.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823351** e o código CRC **F6B490F0**.

Referência: Processo nº 01250.058813/2017-66

SEI nº 4823351